

CHAMADA PÚBLICA 11/2024 PROGRAMA DE PESQUISA ALEMANHA - PARANÁ (PROPAPR) Fundação Araucária & Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD)

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) divulgam a presente Chamada Pública e convidam os docentes pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Pesquisa Alemanha-Paraná.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada visa selecionar projetos de pesquisa que promovam a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores do Estado do Paraná e da Alemanha, por meio do o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (Disponível em: <http://www.daad.org.br/propar>). Esse programa oferece financiamento para mobilidade de pesquisadores e estudantes de pós-graduação envolvidos em projetos conjuntos de pesquisa.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar projetos de pesquisadores paranaenses desenvolvidos em parceria com instituições da Alemanha;
2.2 Estimular a produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos das ICTs do Estado do Paraná em colaboração com instituições de pesquisa da Alemanha, em todas as áreas do conhecimento, preferencialmente naquelas que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou com as áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Fundação Araucária irá financiar até um máximo equivalente a €18.000,00 por ano por proposta e o DAAD poderá financiar até €18.000,00 por ano por proposta durante a vigência do Auxílio para cobrir despesas de mobilidade relacionadas à pesquisa.

3.2 A Chamada dispõe de até R\$ 1.984.100,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais) sendo R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e R\$ 992.050,00 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).

3.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas pela Fundação Araucária até 10 propostas no valor de R\$ 99.205,00 (noventa e nove mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) para cobrir despesas¹ de mobilidade relacionadas à pesquisa:

- Passagens aéreas para servidores participantes da equipe executora do projeto, em classe econômica e tarifa promocional;
- Diárias, no valores de R\$1.485,56 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, em missões de pesquisa por até 30 dias, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-

¹ Cotação do Dólar no dia 24/04/2024: 5,16, segundo o Banco Central do Brasil

[03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](#) -
[atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](#)

- c) Passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional para bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados em:
- Missões de pesquisa para pós-doutorandos, até 30 dias,
 - Missões de pesquisa para doutorandos e mestrandos, até 50 dias.
- d) Hospedagem e Alimentação de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 034/2024).
- Hospedagem: no valor de R\$1.039,89;
 - Alimentação: no valor de R\$ 445,66.
- e) Seguro saúde no valor de R\$ R\$ 496,77 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para pesquisadores e bolsistas.
- f) 4.4. Valores para auxílios:²

Auxílio deslocamento	R\$ 5.519,70
Auxílio Seguro-Saúde	R\$ 496,77

g)

Auxílio Local	Valor³
Diária	R\$ 1.618,39

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2. Do Coordenador - Pesquisador Proponente

- Ter vínculo formal com instituição pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Incluir o nome de bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste nesta Chamada Pública;

² Cotação do Euro no dia 24/04/2024: 5,5197, segundo o Banco Central do Brasil

³ Cotação do Dólar no dia 24/04/2024: 5,16, segundo o Banco Central do Brasil

h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do projeto:

- Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no item 1 desta Chamada;
- Atender ao princípio da reciprocidade no que diz respeito às qualificações acadêmicas daqueles que participarão das atividades de intercâmbio;
- Ser submetido e concebido conjuntamente entre o pesquisador paranaense (coordenador da proposta) e o pesquisador responsável do DAAD;
- Ter sido convalidado instituição similar sediada na Alemanha;
- Atender ao disposto nos termos do Acordo de Cooperação assinado entre a Fundação Araucária e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD);
- Ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- Ser redigido em português e inglês e atender os requisitos dispostos no Anexo 1 (O projeto na versão em inglês deverá ser anexado em pdf no sistema Sparkx);
- Ser executado em até 24 meses, podendo ser estendido por mais 24 meses.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 07 de maio de 2024;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 03 de junho de 2024 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 05 a 17 de junho de 2024;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 19 de junho de 2024;
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 25 de junho de 2024;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 01/07 a 02/09/24;
6.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir de 09 de setembro de 2024;
6.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 21 de novembro de 2024;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente (Coordenador/Pesquisador) à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link - sparkx.fundacaõaraucaaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivos da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar a **Declaração Exclusiva para ICTPR Privada (Anexo III)** devidamente assinada.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

8.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas.

8.2.1 Serão considerados os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:

Critérios de análise e julgamento		Nota
A	Critérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa	5,5
B	Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado	1,5
C	Critério de expansibilidade da pesquisa: Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa	1,5
D	Critério de cooperação científica: Cooperação com grupos do Estado do Paraná Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa	1,5
		Total: 10 pontos

8.3 Propostas com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovadas e/ou contratadas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão anunciados pela Fundação Araucária (<https://www.fappr.pr.gov.br/>) e pelo DAAD (www.mydaad.de) em seus portais e por comunicação direta a seus respectivos pesquisadores responsáveis.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;

- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

12.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

12.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

12.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

18.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

18.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária